



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI Nº 155, DE 12 DE JUNHO DE 1971

Autoriza aquisição de máquinas de escrever e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

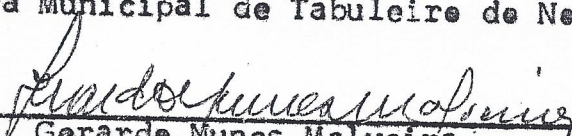
Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, pelos meios legais, duas (2) máquinas de escrever para o Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Para execução da presente lei fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em  
12 de junho de 1971.

  
Gerardo Nunes Malveira  
Prefeito Municipal